



PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA

CNPJ: 01. 209. 749/ 0001 -06

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 002/2019, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
APUAREMA E A EMPRESA
ORGANTECS/PROJEL – SERVIÇO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS
JEQUIEENSE LTDA – ME.**

O Município de Apuarema, através da Câmara Municipal, inscrito no CNPJ 01.209.749/0001-06, com sede na rua Otacílio pinheiro, 01, centro – município de Apuarema, neste ato representado pelo seu Presidente Srº Erinaldo Santos Oliveira, Casado, maior, vem nos termos do Art 79, II da Lei 8.666/93, promover a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 002/2019, celebrado com a Empresa ORGANTECS/PROJEL – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS JEQUIEENSE LTDA – ME, CNPJ – 63.179.931/0001-19, com sede na Praça Cel. João Borges, Edifício Multicenter, 5º Andar, Salas 504/507, Centro, 45.200-140, Jequié-Bahia -Bahia, tendo como seu representante o Srº Renato Vaz Sampaio.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O contratante e o contratado, em 02 de Janeiro de 2019, firmaram “Contrato para Serviços Técnicos, combinado com Art. 13, Inciso 111, Assessoria e Consultoria, para casos de INEXIGÍVEL LICITAÇÃO, com o objetivo de executar os serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA CONTÁBIL.”, pelo qual a primeira confiou à segunda serviços como previsto na cláusula quinta do contrato nº 002/2019, do pacto sob distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contratante e o contratado decidem desistir dos serviços contratados até ora vigente, sendo que mesmo iniciado, houve desacordo nos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA. O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou os serviços contratados até o mês de Março de 2019.

CLAUSULA QUARTA. Fica rescindido unilateralmente o contrato nº 002/2019 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, na forma do Art. 79, II da Lei 8.666/93, sem qualquer direito a indenização à contratada, posto não haver qualquer prejuízo a empresa contratada.

CLAUSULA QUINTA. O Presente Termo de Rescisão Unilateral gera seus efeitos a partir da sua assinatura e devida publicação no Mural da Câmara e no Diário Oficial do Município, e vai assinada em quatro vias, sendo destinado uma a empresa contratada, uma ao setor Contábil, uma para arquivamento e uma para setor jurídico.

Apuarema, 01 de Abril de 2019.

Erinaldo Santos Oliveira
PRESIDENTE